



## **EDITAL INTERNO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERCIMENTO**

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, mantenedora da Escola de Educação Básica Feevale - Escola de Aplicação, com sede em Novo Hamburgo/RS, na Av. Dr. Maurício Cardoso, 510, Bairro Hamburgo Velho, CEP 93510-235, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, através da Comissão de Progressão e Promoção Docente da Escola de Educação Básica Feevale, publica a abertura de Edital estabelecendo normas, procedimentos e prazos para habilitação dos docentes no processo de Promoção por antiguidade e merecimento de acordo com o previsto no Art.12, inciso II, do Quadro de Carreira Docente<sup>1</sup>.

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1** As inscrições estarão abertas no período de 05 de dezembro de 2019 a 10 de dezembro de 2019 através do endereço eletrônico: <http://espaco.feevale.br/MeuEspaco>

**1.2** Poderão se inscrever os ocupantes do cargo Professor Educação Básica Nível 1A, que atendam aos seguintes pré-requisitos até a data da abertura deste Edital:

- a. exercer a docência na Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação há, pelo menos, um ano completo;
- b. manter um prazo mínimo de oito meses de docência no período de análise;
- c. não apresentar falta não justificada;
- d. não apresentar descontinuidade no exercício da docência decorrente de licenças não remuneradas;
- e. cumprir com o fechamento do diário de classe no prazo estipulado;
- f. apresentar pontuação, conforme critérios do artigo 13 do Regimento Interno da Comissão de Progressões e Promoções da Escola de Aplicação.

---

<sup>1</sup> Disponível em: [www.feevale.br/rubiweb](http://www.feevale.br/rubiweb)

**1.2.1** Os pré-requisitos estabelecidos para análise referem-se ao período de 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019.

**1.2.2** O Cargo atual do candidato poderá ser consultado pelo link [www.feevale.br/curriculo](http://www.feevale.br/curriculo).

**1.2.3** De acordo com o artigo 20 do Quadro de Carreira Docente, serão disponibilizadas as seguintes vagas, conforme especificado:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ANTIGUIDADE</b>	<b>MERECIMENTO</b>
Professor Educação Básica Nível 1B	3	2	1
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>

## **2. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** Após o término das inscrições, a Comissão de Progressões e Promoções Docente homologará aquelas que atenderem aos pré-requisitos apresentados no item 1.2.

**2.2** A lista dos candidatos cuja inscrição for homologada estará disponível em [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais), na data prevista no cronograma constante neste edital.

## **3. DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO**

**3.1** De acordo com o art.12 do Quadro de Carreira docente, as promoções observarão sempre os critérios de alternâncias entre antiguidade e merecimento.

**3.2** A promoção por antiguidade dar-se-á por tempo de serviço no nível, ou maior tempo na Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação, ou, por fim no maior tempo de docência na Educação Básica.

**3.3** A promoção por merecimento dar-se-á entre os candidatos habilitados que, além de possuírem os pré-requisitos previstos no item 1.2, atendam aos critérios estabelecidos no Regimento Interno da Comissão de Progressões e Promoções, que serão avaliados pela Comissão de Progressões e Promoções Docentes, através da análise da documentação comprobatória.



#### **4. DA COMISSÃO**

**4.1** A Comissão tem por objetivo deliberar sobre as Promoções obedecendo às normas definidas no Quadro de Carreira Docente.

**4.2** A Comissão é composta por 06 (seis) membros, sendo 01 (um) representante da Reitoria, 01 (um) da Direção da Escola de Educação Básica Feevale e 04 (quatro) representantes eleitos do Corpo Docente, sendo 01 (um) representante dos anos iniciais, 01 (um) representante dos anos finais, 01 (um) representante do Ensino Médio e 01(um) representante dos cursos técnicos da Escola de Educação Básica Feevale - Escola de Aplicação.

**4.3** A Comissão será responsável pela análise da validade e da adequação da documentação comprobatória entregue pelo candidato, conferindo a pontuação de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da Comissão de Progressões e Promoções do pessoal docente.

**4.4** A Comissão analisará e julgará eventuais recursos relacionados a este Edital.

#### **5. DA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA A PROMOÇÃO**

**5.1** Na avaliação para a habilitação serão apreciados os documentos entregues pelos inscritos, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno da Comissão de Progressões e Promoções do pessoal docente da Feevale, sendo considerada a documentação referente ao período de 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019.

**5.2** Os critérios indicativos de pontuação foram estabelecidos da seguinte forma:

##### **5.2.1 Participação como Conselheiro da Turma**

A comprovação será feita através de relatório gerado ou fornecido pela Direção da Escola.

<b>ITEM AVALIADO</b>	<b>PONTOS</b>
Participação como conselheiro de turma no ano corrente	1,0

### 5.2.2 Participação em comissões e projetos

A comprovação dos itens deverá ser feita através de fotocópia legível de documento comprobatório expedido pelo setor responsável pela sua administração. A pontuação é adquirida a cada 01 (um) ano de atuação nas comissões e projetos.

ITENS AVALIADOS	PONTOS
Participação em comissões com 80% de frequência.	1,0
Participação em comissões com frequência inferior a 80% e igual ou superior a 50%.	0,5
Participação em projetos na área de educação.	1,0

### 5.2.3 Coordenação de Curso ou de Área

A comprovação dos itens deverá ser feita através de documentos expedido pela direção da Escola. A pontuação é adquirida a cada 01 (um) ano de atuação na gestão dos cursos ou áreas.

ITENS AVALIADOS	PONTOS
Coordenação de Curso Técnico	1,0

### 5.2.4 Reuniões Pedagógicas

A comprovação das reuniões deverá ser feita através de documento comprobatório da participação nas reuniões.

ITENS AVALIADOS	PONTOS
Participação em até 80% das reuniões.	1,0

### 5.2.5 Avaliadores ou orientadores da Feira de Iniciação Científica

A comprovação deverá ser feita através de documentos emitidos pelo setor responsável.

ITENS AVALIADOS	PONTOS
Avaliadores dos trabalhos de Feira de Iniciação Científica.	1,0
Orientadores dos trabalhos da Feira de Iniciação Científica.	1,0
Integrante da equipe organizadora da Feira de Iniciação Científica.	1,0

### 5.2.6 Saídas de Campo

A comprovação deverá ser feita através de documentos emitidos pelo setor responsável.

ITENS AVALIADOS	PONTOS
Docente organizador das saídas de estudo	1,0
Docente acompanhante das saídas de estudo	0,5

**5.3** Serão promovidos os docentes que atingirem a maior pontuação.

**5.4** Serão utilizados, como critério de desempate, sucessivamente, a existência de maior tempo de serviço no nível, ou maior tempo docente na Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação, ou, por fim, maior tempo de docência na Educação Básica.

## 6. DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**6.1** Os candidatos que tiverem a sua inscrição homologada devem encaminhar os documentos comprobatórios no período de 05 de fevereiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2020, à Secretaria do NAP, das 7h30min às 11h30min e das 13h45min às 16h45min horas de segunda à sexta-feira.

**6.2** Será disponibilizado um envelope individualizado na Secretaria do NAP a cada docente, para fins de organização dos documentos que serão entregues para avaliação da comissão, referente ao prazo estipulado no item 5.1.

**6.3** O docente deverá legendar cada documento entregue, assinalando o item de cada critério no verso do comprovante, conforme legenda apresentada na planilha a ser encaminhada ao docente com a inscrição homologada.

**6.4** Após o vencimento do prazo de análise de recursos, a documentação entregue para fins de comprovação será devolvida aos professores no período estipulado no cronograma. Documentos não retirados dentro do prazo serão eliminados.

## **7. DA PONTUAÇÃO**

**7.1** Cabe à Comissão de Progressões e Promoções analisar e julgar a validade dos documentos comprobatórios, de acordo com os requisitos e os critérios estabelecidos no Regimento Interno desta Comissão, computando a pontuação que permitirá a habilitação para promoção docente.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** A Comissão publicará em [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais) a relação dos docentes que tiveram aprovada a promoção.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Caberá recurso à Comissão de Progressões e Promoções Docente, no caso de parecer desfavorável à solicitação de inscrição ou de promoção, na data presente no cronograma deste Edital, através de formulários disponibilizado na Secretaria do NAP.

**9.2** Caberá à Comissão a análise dos recursos interpostos, de acordo com o cronograma presente neste edital.

**9.3** Não serão recebidos recursos extemporâneos.

**9.4** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## 10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

**10.1** Os docentes que tiverem aprovada sua promoção terão seu cargo alterado a partir de 01 de março de 2020.

**10.2** No caso de dúvidas, contatar a Comissão de Progressões e Promoções através do correio eletrônico [ecomissaoprogessao@feevale.br](mailto:ecomissaoprogessao@feevale.br).

**10.3** Compete à Comissão de Progressões e Promoções Docentes a análise e a decisão sobre os casos não previstos neste Edital.

**10.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da Universidade Feevale.

## 11. CRONOGRAMA

Período de Inscrições	05/12/2019 a 10/12/2019
Homologação das inscrições	11/12/2019
Recurso das Inscrições	12/12/2019 e 13/12/2019
Publicação dos Homologados após Recurso	18/12/2019
Entrega de Documentos	05/02/2020 a 07/02/2020
Divulgação dos Resultados do Edital da Promoção	11/02/2020
Recursos dos Resultados	12/02/2020 e 13/02/2020
Análise do Recursos dos Resultados	13/02/2020
Divulgação dos Resultados do Edital da Promoção	14/02/2020
Devolução da documentação aos professores	17/02/2020 a 28/02/2020
Alteração do cargo Docente	01/03/2020